

PROJETO DE LEI Nº 21.053/2014

Dispõe sobre o subsídio mensal dos
Membros da Defensoria Pública do Estado
da Bahia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal de Defensor Público de Instância Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, a partir de 1º de janeiro de 2015, será de R\$ 30.471,11 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em ... de dezembro de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador do Estado